



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE GOVERNO
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

Navegantes, 16 de junho de 2014.

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

KOCH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

PARECER TÉCNICO PRÉVIO – 01

Processo: 268 de 19/03/2014

Endereço: Rua Nereu Liberato Nunes, Centro, Navegantes - SC

Assunto: Complementação de Estudo de Impacto de Vizinhança – SUPERMERCADO KOCH

Após análise do material encaminhado a Secretaria de Governo, a Comissão de Análise emite as considerações a seguir, informando que os itens listados estão referindo-se aqueles constantes no Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV.

No que se refere ao estudo como um todo, solicita fazer ERRATA quanto ao nome correto do órgão municipal de Meio Ambiente, o qual seja FUMAN – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes;

No que se refere ao item 3, item 4.1 e demais citações, solicita que seja efetuada revisão das características do empreendimento, confirmando as áreas construídas, número de vagas de estacionamento, taxa de permeabilidade, e outras informações pertinentes ao empreendimento, considerando ainda a alteração de projeto arquitetônico proposta pelo empreendedor;

No que se refere ao item 5, solicita que seja apresentado projeto detalhado com as mudanças propostas no trânsito do entorno, incluindo a sinalização horizontal e vertical.

No que se refere ao item 6.1, solicita que o uso e ocupação do solo no entorno, seja analisado através de manchas urbanas, expressando em percentagem (%) os usos residenciais, comerciais, portuários, áreas ociosas, clubes e áreas de lazer, etc.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE GOVERNO
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

No que se refere ao sistema de tratamento de efluentes líquidos do empreendimento existem informações divergentes entre os itens 4.4.3; 6.7.1; e 7.3.2, no que se refere ao tipo de sistema de tratamento a ser adotado para o empreendimento.

No que se refere ao item 7.3 e 7.4, solicita que seja apresentada planta / croqui do canteiro de obras, indicando o sistema de tratamento de efluentes provisório que será adotado, bem como o local para armazenamento de materiais / matérias-primas, armazenamento de resíduos, e local para utilização de equipamentos produtores de ruídos.

No que se refere ao item 8, solicita que seja elaborado relatório referente a vistoria e registro das condições dos imóveis do entorno imediato.

No que se refere a tabela 27, entende-se que todos os impactos são negativos. O mesmo é válido para a geração de entulhos na tabela 28.

No que se refere ao anexo 14.2, solicita que seja apresentado um mapa indicando a posição e dimensões individuais de cada matrícula que compõem o imóvel onde será implantado o empreendimento.

Solicita que seja apresentada a Licença Ambiental Prévia – LAP, ou de Instalação – LAI, conforme o caso.

Eng. Giann Moro

Eng. Carlos Eduardo Muller

Eng. Paulo Celso Mafra
Superintendente da FUMAN

Joab Bezerra Duarte Filho
Superintendente da NAVETAN

Cassiano Ricardo Weiss
Secretário de Governo